PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.460, de 21 de maio de 1997

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei nº 2.337, de 21 de março de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 2.337, de 21 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná a área de 85.955,00 m2 descrita no artigo primeiro da lei supracitada, destinada a implantação de um Conjunto Habitacional".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de maio de 1997

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 22 / 05 / 97
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

Dr. EDUARDO A . FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 2.460, de 21 de maio de 1997.

SÚMULA: Altera o art. 3º da Lei nº 2.337, de 21 de março de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 2.337, de 21 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná a área de 85.955,00 m2 descrita no artigo primeiro da lei supracitada, destinada a implantação de um Conjunto Habitacional".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de maio de 1997.
JOSÉ A. BISCA
Prefeito
Dr. EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 22 / 05 / 1997
UNICO RIC